

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2022 - SECJEL

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 016/2022, CELEBRADO EM 11 DE FEVEREIRO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, ATUAL SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER, E A PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral – CE, doravante **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE E LAZER, Sr. Jocier Cruz de Sousa**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99031032302 SSP/CE, e do CPF nº 007.***.783-*0, residente e domiciliado em Sobral – CE, e pelo **SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA**, doravante denominada **SUB-ROGADA**, representada, neste ato, pelo **Sr. Igor José Araújo bezerra**, brasileiro, portador Carteira de Identidade nº 2003009188679 SSP/CE, e do CPF nº: 055.***.464-*1, residente e domiciliado na cidade de Sobral – CE, e a **PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ**, situada à Rua das Flores, S/N, Bairro: Sumaré, CEP: 62040-540, Sobral-CE, inscrita no CNPJ: 07.821.309/0040-06, Fone: (88) 3112-1500, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **Sr. LUCAS DO NASCIMENTO MOREIRA**, CPF: 011.878.853-12, RG: 20010310511625, concordam em celebrar o presente **TERMO DE SUB-ROGAÇÃO** ao Contrato nº 016/2022 firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por este Termo de **SUB-ROGAÇÃO**, a **SUB-ROGANTE**, Secretaria do Esporte e Lazer, transfere para a **SUB-ROGADA**, Secretaria da Juventude e Cultura, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 016/2022, celebrado pela **SUB-ROGANTE**, Secretaria do Esporte e Lazer, e a **PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ARCOVERDE, S/N, SUMARÉ, SOBRAL/CE, DESTINANDO SUA UTILIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE DO BAIRRO SUMARÉ**, que passam a fazer parte integrante deste independente de traslado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO

Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir do dia 03 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO

A **SUB-ROGADA**, Secretaria da Juventude e Cultura, declara aceitar a **SUB-ROGAÇÃO** constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 016/2022, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato **SUB-ROGADO**, obrigando-se a cumpri-lo integralmente.

R. Mauro Andrade - Coração de Jesus, Sobral - CE, 62043-190
Arena Plínio Pompeu

CLÁUSULA QUINTA – DA ANUENTE

A ANUENTE, a PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ, declara está de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

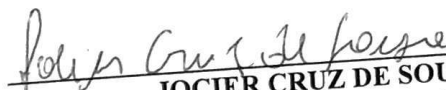
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Juventude e Cultura – SEJUC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RETIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo.

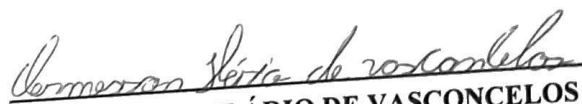
E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, acompanhados das testemunhas adiante signatárias.

Sobral (CE), 03 de fevereiro de 2025.

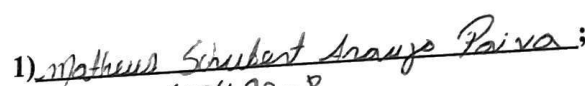

JOCIER CRUZ DE SOUSA
Secretário Executivo – SESPOL
Contratante/Sub-rogante

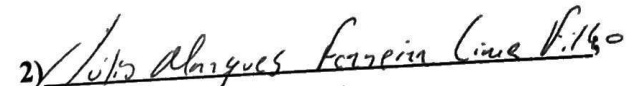

LUCAS DO NASCIMENTO MOREIRA
Contratada/Anuente


IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
Secretário da Juventude e Cultura - SEJUC
Sub-rogada


CLERMESSON ILÁRIO DE VASCONCELOS
Coordenador Jurídico SESPOL
OAB/CE 43.465

Testemunhas:

1) 
RG: 2007638493-8
CPF: 061.713.763-37

2) 
RG: 20082554344
CPF: 068.442.213-12

(1)CONSIDERANDO as atribuições da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) com relação à execução e fiscalização de obras públicas; (2)CONSIDERANDO que a empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP foi responsável pela obra de EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO - BACIA 21 - DO BAIRRO COHAB I, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE; (3)CONSIDERANDO o relatório técnico elaborado pela Coordenação Especial do PRODESOL/SEUMA juntamente com a supervisora do contrato, qual seja, o Consórcio COMOL-CERTARE (em anexo), os quais em visita técnica realizada no dia 07/02/2025 na estação elevatória de esgoto - bacia 21 - no Bairro Cohab I, ficaram constatadas diversas inconformidades técnicas e administrativas na obra; (4)CONSIDERANDO o prazo de 05 (cinco) anos de garantia por parte da contratada pela solidez e segurança da obra, nos termos do art. 618, do Código Civil Brasileiro; (5)CONSIDERANDO a responsabilidade da empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP por todas as inconsistências apresentadas no relatório elaborado; Ante o exposto e diante dos fatos apresentados no relatório em anexo, determino a Notificação da empresa CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA-EPP, a fim de que seja tomadas as seguintes providências: (1) SEJA apresentado prazo de 02 (dois) dias úteis justificativa acerca dos itens pegos e não executados; (2) SEJAM executadas no prazo de 30 (trinta) dias corridos as inconsistências apresentadas em relatório, sob pena de formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais, nos termos da CLÁUSULA 13ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Repetise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar a imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis nas esferas cíveis, administrativas e penais, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral/CE, 27 de fevereiro de 2025. SÁVIO CARNEIRO CAVALCANTE - Secretário Executivo da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 066/2025 - SEINFRA/SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER. O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SESPOL) E O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL (SEINFRA), no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto no artigo 117, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 001/2025-SECJEL, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS PREDIAIS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO, POR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS ITENS CONSTANTES NOS ORÇAMENTOS COTADOS POR MEIO DAS TABELAS DE SERVIÇOS DA SEINFRA 28 E 28.1, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E SEUS ANEXOS E NA PROPOSTA DA CONTRATADA, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº P307277/2024, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTORA: Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativo-Financeiro da SECJEL; II - FISCAL: Sr. Dimas Rocha de Oliveira Sobrinho, Gerente da Célula de Planejamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINFRA); III - FISCAL SUPLENTE: Sra. Francisca Érica Ferreira Brito, Gerente de Orçamento da Secretaria Municipal da Infraestrutura

(SEINFRA); Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e/ou medições e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Sobral, Estado do Ceará, 27 de fevereiro de 2025. Sávio Carneiro Cavalcante - Secretário Executivo da Infraestrutura - Marinho Júnior Cavalcante - Secretário Municipal do Esporte e Lazer.

SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER

TERMO DE SUB-ROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2022 - SECJEL. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, com sede administrativa localizada na Rua Viriato de Medeiros, 1250, Centro, Sobral - CE, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DO ESPORTE E LAZER, Sr. Jocier Cruz de Sousa, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 99031032302 SSP/CE, e do CPF nº 007.***.783-00, residente e domiciliado em Sobral - CE, e pelo SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA, doravante denominada SUB-ROGADA, representada, neste ato, pelo Sr. Igor José Araújo bezerra, brasileiro, portador Carteira de Identidade nº 2003009188679 SSP/CE, e do CPF nº: 055.***.464-01, residente e domiciliado na cidade de Sobral - CE, e a PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ, situada à Rua das Flores, S/N, Bairro: Sumaré, CEP: 62040-540, Sobral-CE, inscrita no CNPJ: 07.821.309/0040-06, Fone: (88) 3112-1500, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. LUCAS DO NASCIMENTO MOREIRA, CPF: 011.878.853-12, RG: 20010310511625, concordam em celebrar o presente TERMO DE SUB-ROGAÇÃO ao Contrato nº 016/2022 firmado entre eles, de acordo com as normas vigentes, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Por este Termo de SUB-ROGAÇÃO, a SUB-ROGANTE, Secretaria do Esporte e Lazer, transfere para a SUB-ROGADA, Secretaria da Juventude e Cultura, todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato nº 016/2022, celebrado pela SUB-ROGANTE, Secretaria do Esporte e Lazer, e a PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA ARCOVERDE, S/N, SUMARÉ, SOBRAL/CE, DESTINANDO SUA UTILIZAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA ESTAÇÃO DA JUVENTUDE DO BAIRRO SUMARÉ, que

passam a fazer parte integrante deste independente de traslado. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente aditivo de sub-rogação tem como fundamento os artigos 346 a 351 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA SUB-ROGAÇÃO: Os efeitos jurídicos da Sub-Rogação terão vigência a partir do dia 03 de fevereiro de 2025. CLÁUSULA QUARTA - DA ACEITAÇÃO: A SUB-ROGADA, Secretaria da Juventude e Cultura, declara aceitar a SUB-ROGAÇÃO constante deste Termo, passando em consequência a ser titular do Contrato nº 016/2022, com os respectivos aditamentos, assumindo, a partir da data da assinatura deste Termo, todos os direitos e deveres decorrentes do Contrato SUB-ROGADO, obrigando-se a cumpri-lo integralmente. CLÁUSULA QUINTA - DA ANUENTE: A ANUENTE, a PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ, declara está de acordo com a SUB-ROGAÇÃO e a prosseguir na execução do Contrato SUB-ROGADO, cumprindo integralmente todas as suas cláusulas e condições. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria da Juventude e Cultura - SEJUC. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alteradas por este Termo. DATA DA ASSINATURA: 03 de fevereiro de 2025. ASSINAM: Sr. Jocier Cruz De Sousa - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SESPOL - Sr. Igor José Araújo Bezerra, SECRETÁRIO DA JUVENTUDE E CULTURA - SEJUC - Sr. Lucas Do Nascimento Moreira - Representante da PARÓQUIA DE SÃO JOSÉ DO SUMARÉ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2025 - SESPOL - PROCESSO Nº P339827/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Jocier Cruz de Sousa. CONTRATADA UBR COMÉRCIO DE ALIMENTOS SERVIÇOS CARNES E FRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.612.832/0001-97. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24005-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº 339827/2024. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia R\$ 3.201,60 (três mil duzentos e um reais e sessenta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34. 01. 04. 122. 0500. 2. 587. 3. 90. 30. 001. 500. 0000. 00, 34. 01. 27. 812. 0446. 2. 588. 3. 90. 30. 001. 500. 0000. 00 e 34. 01. 27. 812. 0451. 2. 591. 3. 90. 30. 001. 500. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM). DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente da Célula de Gestão Financeira da SESPOL, MATRÍCULA: 9314, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Jocier Cruz de Sousa. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Claudia Maria Teixeira Braga. COORDENADOR JURÍDICO DA SESPOL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025 - SESPOL - PROCESSO Nº P339827/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria do Esporte e Lazer, representada por seu Secretário Executivo, o Sr. Jocier Cruz de Sousa. CONTRATADA J G MARQUES LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 40.815.897/0001-26. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº PE24005-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios (café e água), nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº PE339827/2024. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia R\$ 5.118,72 (Cinco mil e cento e dezoito reais e setenta e dois centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 34. 01. 04. 122. 0500. 2. 5873. 3. 90. 30. 001. 500. 0000. 00, 34. 01. 27. 812. 0446. 2. 588. 3. 90. 30. 001. 500. 0000. 00 e 34. 01. 27. 812. 0451. 2. 591. 3. 90. 30. 001. 500. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM). DA GESTÃO: A execução contratual será acompanhada e gerida pela Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente da Célula de Gestão Financeira da SESPOL, MATRÍCULA: 9314, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL. DATA DA ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2025. DOS SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE - Jocier Cruz de Sousa. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Jonnant Gomes Marques. COORDENADOR JURÍDICO DA SESPOL - Clermesson Ilário de Vasconcelos.

PORTARIA Nº 001/2025 - SESPOL - DISPÕE ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DA VICE-PREFEITA. O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, incisos I e II, da Lei Orgânica de Sobral, c/c o Art. 37, da Lei 2563, de 03 de fevereiro de 2025. CONSIDERANDO os conceitos normatizados nos artigos 11, 12 e 80 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 2.927/2022, que fixa as competências dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades pertencentes ao Poder Executivo Municipal; RESOLVE: Art. 1º Designar competência ao Jocier Cruz de Sousa, Secretário Executivo, para exercer a função de Ordenador de Despesas da Secretaria de Esporte e Lazer, na forma da legislação vigente, notadamente praticando as competências relativas à autorização de despesa, emissão de empenho, liquidação, autorização de pagamento, geração de direitos financeiros, suprimento ou dispêndio de recursos do Município, nos limites dos correspondentes créditos orçamentários. Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas todas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMpra-SE. DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2025. MARINHO JÚNIOR CAVALCANTE - SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER.

PORTARIA Nº 002/2025 - SESPOL - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO Nº 003/2025 - SESPOL, DA SECRETARIA DO ESPORTE E LAZER (SESPOL). O SECRETÁRIO DO ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 104, inc. III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SESPOL; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar c Art.1º. RESOLVE: Art. 1º Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do contrato nº 003/2025 - SESPOL, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR: Sra. Jamyle Moreira de Almeida Lima, Coordenadora Administrativa Financeira da SESPOL - Matrícula: 30138. II - FISCAL: Alaide Maria de Oliveira Sousa, Gerente da Célula de Gestão Financeira da SESPOL, MATRÍCULA: 9314. Art. 2º Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da